

Bruxelas, 15 de junho de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0240(COD)

9807/1/26
REV 1 ADD 1

COH 94
SOC 294
AGRI 428
AGRIFIN 104
PECHE 208
FIN 759
JAI 674
SAN 356
CODEC 1038
CADREFIN 248
POLGEN 139
IA 142

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

Assunto: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Territorial e Social, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 e o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 (Regulamento PPNR)

- Orientação geral parcial
- = *Declaração da Suécia*

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração da Suécia a exarar na ata do Conselho.

DECLARAÇÃO DA SUÉCIA

sobre o anexo VI do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Territorial e Social, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 e o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 (Regulamento PPNR)

A Suécia congratula-se com o reforço da ligação ao Semestre Europeu e às recomendações específicas por país que foi introduzido nesta parte do regulamento. A Suécia pode aceitar a orientação geral parcial, mas mantém as suas objeções à redação do ANEXO VI, alínea b). A Suécia entende que a palavra «inclusive» implica que os fundos podem ser afetados para combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas, mas que a privação material pode igualmente ser combatida através de medidas de acompanhamento.
